Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Fls. 066
Em 26 / 01 / 1999
Ass.
Em

LEI MUNICIPAL N.º 1465/98

ALTERA INCISOS I E II DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 1451/98.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os inc. I e II do art. 1º da Lei Municipal n.º 1.451/98, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º

I - subsídios mensal do Vereador: R$ 1.903,14 (um mil novecentos e três reais e quatorze centavos);

II - subsídios mensal do Presidente da Câmara: R$ 2.474,08 (dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais e oito centavos)".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir do mês de outubro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 31 de dezembro de 1998.

Pedrinho Raul Hoppe
Prefeito Municipal